



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1063

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1063

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Altera a redação do Artigo 89 §1º da Lei Complementar nº 248 de 29 de dezembro de 2023).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 89 §1º da Lei Complementar nº 248 de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Na hipótese de acréscimos adicionais na alíquota de contribuição descrita no inciso II do artigo 88, para amortização do déficit técnico apurado em Nota Técnica Atuarial, o Executivo Municipal poderá implantá-lo através de plano de amortização em aportes financeiros estabelecidos através de decreto específico ou em custos suplementares mediante estudos antecipados, conforme previsto no ANEXO I parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art.3º. O plano de amortização demonstrado no anexo Único poderá ser atualizado anualmente através de ato próprio do executivo municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, conforme legislação em vigor:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS OU APORTES ESCALONADOS

Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022

ADEQUAÇÃO À PORTARIA

ANO	Ente Anual	Ente Mensal Total	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2025	R\$ 1.122.613,24	R\$ 93.551,10	R\$ 90.736,65	R\$ 2.814,46
2026	R\$ 1.250.000,00	R\$ 104.166,67	R\$ 101.032,84	R\$ 3.133,82
2027	R\$ 1.310.144,74	R\$ 109.178,73	R\$ 105.894,12	R\$ 3.284,61
2028	R\$ 1.768.083,99	R\$ 147.340,33	R\$ 142.907,64	R\$ 4.432,69
2029	R\$ 1.805.456,14	R\$ 150.454,68	R\$ 145.928,30	R\$ 4.526,38
2030	R\$ 1.843.398,93	R\$ 153.616,58	R\$ 148.995,07	R\$ 4.621,51
2031	R\$ 1.881.920,02	R\$ 156.826,70	R\$ 152.108,59	R\$ 4.718,08
2032	R\$ 1.921.027,19	R\$ 160.085,60	R\$ 155.269,47	R\$ 4.816,13
2033	R\$ 1.960.728,32	R\$ 163.394,03	R\$ 158.478,37	R\$ 4.915,66
2034	R\$ 2.001.031,37	R\$ 166.752,61	R\$ 161.735,91	R\$ 5.016,70
2035	R\$ 2.041.944,40	R\$ 170.162,03	R\$ 165.042,76	R\$ 5.119,27
2036	R\$ 2.083.475,59	R\$ 173.622,97	R\$ 168.399,57	R\$ 5.223,39
2037	R\$ 2.125.633,21	R\$ 177.136,10	R\$ 171.807,02	R\$ 5.329,09
2038	R\$ 2.168.425,64	R\$ 180.702,14	R\$ 175.265,77	R\$ 5.436,37
2039	R\$ 2.211.861,35	R\$ 184.321,78	R\$ 178.776,52	R\$ 5.545,26
2040	R\$ 2.255.948,94	R\$ 187.995,74	R\$ 182.339,95	R\$ 5.655,79
2041	R\$ 2.300.697,08	R\$ 191.724,76	R\$ 185.956,78	R\$ 5.767,98
2042	R\$ 2.346.114,60	R\$ 195.509,55	R\$ 189.627,71	R\$ 5.881,84
2043	R\$ 2.392.210,40	R\$ 199.350,87	R\$ 193.353,46	R\$ 5.997,41
2044	R\$ 2.438.993,50	R\$ 203.249,46	R\$ 197.134,76	R\$ 6.114,70
2045	R\$ 2.486.473,04	R\$ 207.206,09	R\$ 200.972,36	R\$ 6.233,73
2046	R\$ 2.534.658,28	R\$ 211.221,52	R\$ 204.866,99	R\$ 6.354,53
2047	R\$ 2.583.558,57	R\$ 215.296,55	R\$ 208.819,42	R\$ 6.477,13
2048	R\$ 2.633.183,40	R\$ 219.431,95	R\$ 212.830,41	R\$ 6.601,54
2049	R\$ 2.683.542,37	R\$ 223.628,53	R\$ 216.900,74	R\$ 6.727,80
2050	R\$ 2.734.645,21	R\$ 227.887,10	R\$ 221.031,19	R\$ 6.855,91
2051	R\$ 2.786.501,74	R\$ 232.208,48	R\$ 225.222,56	R\$ 6.985,92
2052	R\$ 2.839.121,94	R\$ 236.593,50	R\$ 229.475,65	R\$ 7.117,84
2053	R\$ 2.892.515,90	R\$ 241.042,99	R\$ 233.791,29	R\$ 7.251,70
2054	R\$ 2.946.693,82	R\$ 245.557,82	R\$ 238.170,29	R\$ 7.387,53
2055	R\$ 3.001.666,05	R\$ 250.138,84	R\$ 242.613,49	R\$ 7.525,35
2056	R\$ 3.057.443,06	R\$ 254.786,92	R\$ 247.121,73	R\$ 7.665,19
2057	R\$ 3.114.035,44	R\$ 259.502,95	R\$ 251.695,89	R\$ 7.807,07
2058	R\$ 3.171.453,92	R\$ 264.287,83	R\$ 256.336,81	R\$ 7.951,02
2059	R\$ 3.229.634,58	R\$ 269.136,21	R\$ 261.039,33	R\$ 8.096,88

LEI Nº 1.443, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.318,45 (trinta e seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal

UNIDADE EXECUTORA: 01.01.01 - Câmara Municipal

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

VALOR: R\$ 11.318,45 (onze mil, trezentos e dezoito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1063

Página 3 de 8

reais e quarenta e cinco centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal

UNIDADE EXECUTORA: 01.01.01 - Câmara Municipal

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.001 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil

VALOR: R\$ 167,56 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.001 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

VALOR: R\$ 825,28 (oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil

VALOR: R\$ 16.924,22 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra OFSS

VALOR: R\$ 11.285,69 (onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.90.34 - Outras Desp.Pessoal Dec.Contr.Terzeirização

VALOR: R\$ 3.295,50 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.Física

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.90.40 - Serviços de Tecnologia da Infor.e Comunicação

VALOR: R\$ 886,40 (oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.91.97 - Aporte p/Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

VALOR: R\$ 233,80 (duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 4.4.90.51 - Obras e

Instalações

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

FONTE: 01 - Tesouro

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.218, de 21/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.381, de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, conforme legislação em vigor:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.444, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 43.859,55 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 - Setor de Cultura, Lazer e Esporte

FUNCIONAL: 13.392.0014.2.016 - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

VALOR: R\$ 31.214,84 (trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

FONTE: 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.082 - LC 195/2022 - Paulo Gustavo - Art. 5º

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 - Setor de Cultura,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1063

Página 4 de 8

Lazer e Esporte

FUNCIONAL: 13.392.0014.2.016 - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

VALOR: R\$ 12.644,71 (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro mil e setenta e um centavos)

FONTE: 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.083 - LC 195/2022 - Paulo Gustavo - Art. 8º

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com recursos provenientes da redução total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 - Setor de Cultura, Lazer e Esporte

FUNCIONAL: 13.392.0014.2.016 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica

VALOR: R\$ 25.429,74 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)

FONTE: 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.082 - LC 195/2022 - Paulo Gustavo - Art. 5º

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 - Setor de Cultura, Lazer e Esporte

FUNCIONAL: 13.392.0014.2.016 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 5.785,10 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)

FONTE: 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.082 - LC 195/2022 - Paulo Gustavo - Art. 5º

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 - Setor de Cultura, Lazer e Esporte

FUNCIONAL: 13.392.0014.2.016 - 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

VALOR: R\$ 12.644,71 (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro mil e setenta e um centavos)

FONTE: 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.083 - LC 195/2022 - Paulo Gustavo - Art. 8º

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.218, de 21/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, com suas alterações posteriores, nos

mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.381, de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, conforme legislação em vigor:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.445, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Autarquia Municipal de Previdência

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 - Autarquia Municipal de Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 09.272.0023.2.021 - 3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FONTE: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

ÓRGÃO: 03 - AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Autarquia Municipal de Previdência

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 - Autarquia Municipal de Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 28.846.0023.0.002 - 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

FONTE: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1063

Página 5 de 8

da redução parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Municipal de Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 99.997.0023.0.003 – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência

VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.218, de 21/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.381, de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, conforme legislação em vigor:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.446, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.450,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.32 – Material,

Bem ou Serviço p/Distr.Gratuita

VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

FONTE: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310.000 – Saúde Geral

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

FONTE: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 801.003 - Emendas Parlamentares – Custeio

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.04 – Setor de Vigilância Epidemiológica

FUNCIONAL: 10.305.0019.2.027 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica

VALOR: R\$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais)

FONTE: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310.000 – Saúde Geral

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no encerramento do exercício

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.218, de 21/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.381, de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, conforme legislação em vigor:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 2.188, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1063

Página 6 de 8

suplementar e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 1.443, de 10 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 36.318,45 (trinta e seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal

UNIDADE EXECUTORA: 01.01.01 - Câmara Municipal

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 4.4.90.52 -

Equipamento e Material Permanente

VALOR: R\$ 11.318,45 (onze mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal

UNIDADE EXECUTORA: 01.01.01 - Câmara Municipal

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.001 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil

VALOR: R\$ 167,56 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.001 - 3.1.90.13 -

Obrigações Patronais

VALOR: R\$ 825,28 (oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.90.11 -

Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil

VALOR: R\$ 16.924,22 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.90.13 -

Obrigações Patronais

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.91.13 -

Obrigações Patronais - Intra OFSS

VALOR: R\$ 11.285,69 (onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.90.33 -

Passagens e Despesas com Locomoção

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.90.34 - Outras Desp.Pessoal Dec.Contr.Terceirização

VALOR: R\$ 3.295,50 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.Física

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.90.40 - Serviços de Tecnologia da Infor.e Comunicação

VALOR: R\$ 886,40 (oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 3.1.91.97 - Aporte p/Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

VALOR: R\$ 233,80 (duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

FUNCIONAL: 01.031.0001.2.035 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

FONTE: 01 - Tesouro

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, conforme legislação em vigor:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.189, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 1.444, de 10 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 43.859,55 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 - Setor de Cultura,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1063

Página 7 de 8

Lazer e Esporte

FUNCIONAL: 13.392.0014.2.016 - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

VALOR: R\$ 31.214,84 (trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

FONTE: 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.082 - LC 195/2022 - Paulo Gustavo - Art. 5º

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 - Setor de Cultura, Lazer e Esporte

FUNCIONAL: 13.392.0014.2.016 - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

VALOR: R\$ 12.644,71 (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro mil e setenta e um centavos)

FONTE: 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.083 - LC 195/2022 - Paulo Gustavo - Art. 8º

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com recursos provenientes da redução total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 - Setor de Cultura, Lazer e Esporte

FUNCIONAL: 13.392.0014.2.016 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica

VALOR: R\$ 25.429,74 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)

FONTE: 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.082 - LC 195/2022 - Paulo Gustavo - Art. 5º

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 - Setor de Cultura, Lazer e Esporte

FUNCIONAL: 13.392.0014.2.016 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 5.785,10 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)

FONTE: 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.082 - LC 195/2022 - Paulo Gustavo - Art. 5º

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 - Setor de Cultura,

Lazer e Esporte

FUNCIONAL: 13.392.0014.2.016 - 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

VALOR: R\$ 12.644,71 (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro mil e setenta e um centavos)

FONTE: 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.083 - LC 195/2022 - Paulo Gustavo - Art. 8º

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, conforme legislação em vigor:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.190, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 1.445, de 10 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Autarquia Municipal de Previdência

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 - Autarquia Municipal de Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 09.272.0023.2.021 - 3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FONTE: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

ÓRGÃO: 03 - AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Autarquia Municipal de Previdência

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 - Autarquia Municipal de Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 28.846.0023.0.002 - 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

FONTE: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1063

Página 8 de 8

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

ÓRGÃO: 03 - AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Autarquia Municipal de Previdência

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 - Autarquia Municipal de Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 99.997.0023.0.003 - 9.9.99.99 - Reserva de Contingência

VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

FONTE: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, conforme legislação em vigor:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.191, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 1.446, de 10 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 128.450,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 - 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/Distr.Gratuita

VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

FONTE: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310.000 - Saúde Geral

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

FONTE: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 801.003 - Emendas Parlamentares - Custeio

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.04 - Setor de Vigilância Epidemiológica

FUNCIONAL: 10.305.0019.2.027 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica

VALOR: R\$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais)

FONTE: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310.000 - Saúde Geral

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no encerramento do exercício

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, conforme legislação em vigor:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento